



1 Às nove horas do dia dois de julho de dois mil e quinze, na sede do Tribunal de Contas dos
2 Municípios do Estado do Pará, na Sala das Sessões, Auditório "Governador Alacid da Silva Nunes",
3 sob a Presidência do Conselheiro **SÉRGIO LEÃO**; presentes os Conselheiros, **ALOÍSIO CHAVES**,
4 **DANIEL LAVAREDA**, **MARA LÚCIA**, **CEZAR COLARES** e **ANTÔNIO JOSÉ**; e do Conselheiro
5 substituto **ALEXANDRE CUNHA**, convocado nos termos da Portaria nº 0785; ausência justificada
6 do Conselheiro **JOSÉ CARLOS ARAÚJO**; presença da Procuradora Geral do Ministério Público de
7 Contas junto ao TCM-PA, **ELISABETH SALAME DA SILVA**; reuniu-se o Egrégio Colegiado do
8 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Extraordinária realizada nos termos
9 do Artigo 19 do Regimento Interno desta Corte. Em seguida, a Presidência deu início a Sessão,
10 momento em que assim se manifestou: "*havendo quorum, declaro aberta a presente Sessão. Inspirai,*
11 *Senhor, nossos atos neste Plenário, para que possamos decidir sempre com justiça, equilíbrio e sabedoria*".
12 Convocada a Auditora Adriana Oliveira para apresentar proposta de Decisão, nos termos do inciso II,
13 Artigo 72 do RI/TCM. **LEITURA DE EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA:** o Secretário Geral do
14 TCM/Pa, Dr. Robson Figueiredo do Carmo, procedeu a seguinte leitura em Plenário: "**1. PROCESSO**
15 **nº 201509118-00.** *O Ex-Presidente da Câmara Municipal de Senador José Porfírio, Sr. Wilton Juriques*
16 *Barros, encaminhou a esta Corte o relatório de aprovação referente a Prestação de Contas da Prefeitura*
17 *Municipal de Senador José Porfírio, exercício financeiro de 2004 – Processo nº 810012004-00, através do*
18 *Ofício nº 103/CMSJP/15, contendo: Alvará de Quitação, Parecer nº 10/2014 e Ata de aprovação autenticada*
19 *em cartório". Em sequência, apresentada a* **PAUTA DE JULGAMENTOS**, momento em que foram
20 anunciados os processos: **Processo nº 1410012004-00; Prefeitura Municipal de Quatipuru;**
21 **Prestação de Contas – 2004;** Responsável: Ranulfo Teixeira Cavalcante; Instrução: 6ª
22 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro
23 Aloísio Chaves com pedido de VISTA ao Conselheiro Daniel Lavareda, na Sessão Plenária do dia
24 12.08.2014; **Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o
25 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO VISTA**. A matéria foi colocada **em discussão. Em**
26 **votação:** o Conselheiro Aloísio Chaves pediu a palavra para declarar sua adesão ao posicionamento
27 esposado, em voto vista, pelo Conselheiro Daniel Lavareda, ressaltando seu direito de análise da
28 fundamentação referente a necessidade de citação do sucessor administrativo para prestar
29 esclarecimentos, após constatado o falecimento do Administrador, com posterior ciência ao espólio,
30 no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros. A Presidência proclamou a **Decisão:** O
31 Plenário, **à unanimidade**, decidiu tornar as contas iliquidáveis, com o consequente trancamento
32 das mesmas (Resolução nº 11.967). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência por ocasião
33 da votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 20012010-00; Prefeitura Municipal de**
34 **Acará; Prestação de Contas – 2010** - Contas de Governo; Responsável: Francisca Martins
35 Oliveira e Silva; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros;
36 Relator: Conselheiro Daniel Lavareda; **Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015.** Cumprindo
37 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
38 pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em**
39 **discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O
40 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas



41 (Resolução nº 11.968). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação,
42 do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 20012010-00; Prefeitura Municipal de Acará;**
43 **Prestação de Contas – 2010** - Contas de Gestão; Responsável: Francisca Martins Oliveira e Silva;
44 **Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro**
45 **Daniel Lavareda; Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015.** Cumprindo dispositivo
46 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela
47 irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual.
48 A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência
49 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com
50 aplicação de multa, e o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão
51 nº 27.115). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do
52 Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 580012006-00; Prefeitura Municipal de Portel;**
53 **Prestação de Contas – 2006;** Responsável: Pedro Rodrigues Barbosa; Instrução: 5ª
54 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro
55 Daniel Lavareda; **Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015.** Retirado de pauta. **Processo**
56 **nº 580012007-00; Prefeitura Municipal de Portel; Prestação de Contas – 2007;**
57 Responsável: Pedro Rodrigues Barbosa; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora
58 Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda; **Publicado no DOE nº 32.916, de**
59 **29.06.2015.** Retirado de pauta. **Processo nº 770012007-00; Prefeitura Municipal de São**
60 **Francisco do Pará; Prestação de Contas – 2007;** Responsável: Antônio Silas Melo da Cunha;
61 Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva;
62 Relator: Conselheiro Daniel Lavareda; **Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015.** Cumprindo
63 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
64 pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em**
65 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
66 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas,
67 com recolhimento, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Resolução
68 nº 11.969). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do
69 Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 1280012010-00; Prefeitura Municipal de**
70 **Ulianópolis; Prestação de Contas – 2010** - Contas de Governo; Responsável: Jonas dos Santos
71 Souza; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator:
72 Conselheiro Daniel Lavareda; **Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015.** Cumprindo
73 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
74 pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em**
75 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
76 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas,
77 com aplicação de multa (Resolução nº 11.970) Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência,
78 por ocasião da votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 1280012010-00; Prefeitura**
79 **Municipal de Ulianópolis; Prestação de Contas – 2010** - Contas de Gestão; Responsável:
80 Jonas dos Santos Souza; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina



81 Cunha; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda; Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015.
82 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
83 manifestou-se pela irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos autos ao
84 Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu
85 seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela
86 irregularidade das contas, com recolhimento, aplicação de multas, e encaminhamento de cópia dos
87 autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 27.210). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão.
88 Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 920012008-00;**
89 **Prefeitura Municipal de Dom Eliseu; Prestação de Contas – 2008 - Contas de Governo;**
90 **Responsável: Kleper Wandson Figueiredo de Carvalho; Instrução: 1º Controladoria; Ministério**
91 **Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº**
92 **32.916, de 29.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
93 posicionamento dos autos e manifestou-se pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das
94 contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A
95 Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer
96 prévio pela irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério
97 Público Estadual (Resolução nº 11.971). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por
98 ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves. **Processo nº 920012008-00; Prefeitura**
99 **Municipal de Dom Eliseu; Prestação de Contas – 2008 - Contas de Gestão; Responsável:**
100 **Kleper Wandson Figueiredo de Carvalho; Instrução: 1º Controladoria; Ministério Público: Procuradora**
101 **Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 32.916, de**
102 **29.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
103 dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com recolhimento, aplicação de multa, e
104 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em**
105 **discussão. Em votação:** o Conselheiro Cezar Colares acompanhou o Relator, com a sugestão de
106 aplicação de multa no valor de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais), pela não apresentação da
107 prestação de contas, o que foi acatado pelo Conselheiro Relator, e acompanhado pelos Conselheiros,
108 Daniel Lavareda e Antonio José. A Conselheira Mara Lúcia acompanhou o Relator, com a exclusão da
109 multa. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela irregularidade
110 das contas, com recolhimento, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual.
111 **Por maioria:** com aplicação de multa (Acórdão 27.211). Presidência do Conselheiro Cezar Colares.
112 Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto a exclusão da multa aplicada. Ausência por ocasião da
113 votação, do Conselheiro Aloísio Chaves e do Conselheiro Substituto Alexandre Cunha. **Processo nº**
114 **770022013-00; Câmara Municipal de São Francisco do Pará; Prestação de Contas –**
115 **2013; Responsável: Adna Nascimento Nobre; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público:**
116 **Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda; Publicado no DOE nº**
117 **32.916, de 29.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
118 posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada
119 **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O**
120 **Plenário, à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com recolhimento, aplicação de



121 multa, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 27.212).
122 Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Cezar
123 Colares. **Processo nº 1240022008-00; Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia;**
124 **Prestação de Contas – 2008;** Responsável: Nivaldo de Sousa Setúbal; Instrução: 1º
125 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro
126 Sérgio Leão; **Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o
127 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das
128 contas, com aplicação de multas, e o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público
129 Estadual. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A
130 Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela irregularidade das
131 contas, com recolhimento, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual.
132 **Por maioria:** com aplicação de multa (Acórdão nº 27.213). Presidência do Conselheiro Cezar
133 Colares. Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto a exclusão da multa. Ausência, por ocasião da
134 votação, do Conselheiro Aloísio Chaves. **Processo nº 10022007-00; Câmara Municipal de**
135 **Abaetetuba; Prestação de Contas – 2007;** Responsável: Fernandes de Oliveira Anselmo;
136 Instrução: 7ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro
137 Substituto Alexandre Cunha; **Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015.** Cumprindo
138 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
139 pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Substituto
140 proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela
141 irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual.
142 **Por maioria:** com aplicação de multas (Acórdão nº 27.214). Presidência do Conselheiro Sérgio
143 Leão. Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto a exclusão das multas. Ausência, por ocasião da
144 votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 930022003-00; Câmara Municipal de**
145 **Garrafão do Norte; Prestação de Contas – 2003;** Responsável: Manoel Evilacio Costa (01/01 a
146 07/12/2003) e Manoel Jonas de Sousa Aguiar (08/12 a 31/12/2003); Instrução: Sérgio Franco
147 Dantas e Ornilo de Araújo Sampaio; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da
148 Silva; Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha; **Publicado no DOE nº 32.916, de**
149 **29.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
150 dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão.** O
151 Conselheiro Substituto proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**
152 **unanimidade,** decidiu pela irregularidade das contas, com recolhimento, e encaminhamento de
153 cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. **Por maioria:** com aplicação de multa (Acórdão nº
154 27.215). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto a
155 exclusão da multa. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº**
156 **820022007-00; Câmara Municipal de Soure; Prestação de Contas – 2007;** Responsável:
157 Pedro Felipe Martins Pamplona; Instrução: 7ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria
158 Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha; **Publicado no DOE nº 32.916, de**
159 **29.06.2015.** Retirado de pauta. **Processo nº 23982010-00; Fundo Municipal de Saúde de**
160 **Acará; Prestação de Contas – 2010;** Responsável: Jonas Vale de Moura (01.01 a 31.01) e



161 Elizabeth Maria da Costa Pinheiro (01.02 a 31.12.10); Instrução: 5ª Controladoria; Ministério
162 Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda; **Publicado no DOE**
163 **nº 32.916, de 29.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
164 posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com o encaminhamento
165 de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em discussão.** O
166 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**
167 **unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas de responsabilidade de Jonas Vale de Moura, e
168 pela irregularidade das contas de responsabilidade de Elizabeth Maria da Costa Pinheiro, com
169 aplicação de multas, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão
170 nº 27.216). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do
171 Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 24172010-00; Fundo Municipal de Educação e**
172 **FUNDEB de Acará; Prestação de Contas – 2010;** Responsável: Elza Maria dos Santos
173 Quaresma; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha;
174 Relator: Conselheiro Daniel Lavareda; **Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015.** Cumprindo
175 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
176 pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu
177 seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela
178 irregularidade das contas, com aplicação de multas, e encaminhamento de cópia dos autos ao
179 Ministério Público Estadual (Acórdão nº 27.217). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência,
180 por ocasião da votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 400032006-00; Fundo**
181 **Municipal de Saúde de Limoeiro do Ajuru; Prestação de Contas – 2006;** Responsável:
182 Alcides Abreu Barra; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros;
183 Relator: Conselheiro Daniel Lavareda; **Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015.** Retirado de
184 pauta. **Processo nº 404052006-00; Fundo Municipal de Assistência Social de Limoeiro do**
185 **Ajuru; Prestação de Contas – 2006;** Responsável: Alcides Abreu Barra; Instrução: 5ª
186 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro
187 Daniel Lavareda; **Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015.** Retirado de pauta. **Processo**
188 **nº 1283992010-00; Fundo Municipal de Saúde de Ulianópolis; Prestação de Contas –**
189 **2010;** Responsável: Maria da Glória Miranda de Araújo; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério
190 Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda; **Publicado no DOE**
191 **nº 32.916, de 29.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
192 posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada
193 **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O
194 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com recolhimento, aplicação de
195 multas, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 27.218).
196 Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Cezar
197 Colares. **Processo nº 1284002010-00; Fundo Municipal de Educação de Ulianópolis;**
198 **Prestação de Contas – 2010;** Responsável: Neusa de Jesus Pinheiro; Instrução: 5ª Controladoria;
199 Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda;
200 **Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério



201 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A
202 matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência
203 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com
204 recolhimento, aplicação de multa, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público
205 Estadual (Acórdão nº 27.219). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da
206 votação, da Conselheira Mara Lúcia e do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 104232009-00;**
207 **Fundo Municipal de Saúde de Aveiro; Prestação de Contas – 2009;** Responsável: Maria
208 Gorete Dantas Xavier; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez
209 Gueiros; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; **Publicado no DOE nº 32.916, de**
210 **29.06.2015**. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
211 dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O
212 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à**
213 **unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com ressalva. **Por maioria**: com aplicação de
214 multa (Acórdão nº 27.220). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Vencida a Conselheira Mara
215 Lúcia quanto a exclusão da multa. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Cezar Colares.
216 **Processo nº 24182013-00; Fundo Municipal de Meio Ambiente de Acará; Prestação de**
217 **Contas – 2013;** Responsável: Ilson Fernandes de Souza; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério
218 Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; **Publicado**
219 **no DOE nº 32.916, de 29.06.2015**. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público
220 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi
221 colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a
222 **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com ressalva, e
223 aplicação de multas (Acórdão nº 27.221). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por
224 ocasião da votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 183172004-00; Fundo**
225 **Municipal de Educação de Breves; Prestação de Contas – 2004;** Responsável: Maria do
226 Socorro Cavalcante da Cunha; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria
227 Regina Cunha; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; **Publicado no DOE nº 32.916, de**
228 **29.06.2015**. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
229 dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O
230 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à**
231 **unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com recolhimento, e encaminhamento de
232 cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 27.222). Presidência do Conselheiro
233 Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº**
234 **652162010-00; FUNDEB de Salinópolis; Prestação de Contas – 2010;** Responsável:
235 Samantha Cristina de Lima Yamada (01/01 a 09/05/2010), Maria da Conceição Ricardo de Oliveira
236 (10/05 a 31/07/2010) e Cleudenilce Nascimento Santos (01/08 a 31/12/2010); Instrução: 1º
237 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Sérgio Leão;
238 **Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015**. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério
239 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A
240 matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência



241 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas das
242 Sras., Samantha Cristina de Lima Yamada, Maria da Conceição Ricardo de Oliveira e Cleudenilce
243 Nascimento Santos, com recolhimento, aplicação de multas e o encaminhamento de cópia dos autos
244 ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 27.223). Presidência do Conselheiro Cezar Colares.
245 Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves. **Processo nº 722032009-00;**
246 **Fundo Municipal de Saúde de Santarém Novo; Prestação de Contas – 2009;** Responsável:
247 Sei Ohaze; Instrução: 1º Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da
248 Silva; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015.
249 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
250 manifestou-se pela irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos autos ao
251 Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu
252 seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela
253 irregularidade das contas, com encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual
254 (Acórdão nº 27.224). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação,
255 do Conselheiro Aloísio Chaves. **Processo nº 1260062011-00; Fundo Municipal de Assistência**
256 **Social de Terra Santa; Prestação de Contas – 2011;** Responsável: Jaciara Nogueira Picanço;
257 Instrução: 1º Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator:
258 Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015. Cumprindo dispositivo
259 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela
260 irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual.
261 A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência
262 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com o
263 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 27.225). Presidência
264 do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves.
265 **Processo nº 183282006-00; Fundo Municipal de Assistência Social de Breves; Prestação**
266 **de Contas – 2006;** Responsável: Ângela Cléa Queiroz Iketani; Instrução: 7ª Controladoria;
267 Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Substituto
268 Alexandre Cunha; Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015. Cumprindo dispositivo
269 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela
270 irregularidade das contas, com aplicação de multas. A matéria foi colocada **em discussão**. O
271 Conselheiro Substituto proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à**
272 **unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos autos
273 ao Ministério Público Estadual. **Por maioria**: com aplicação de multa (Acórdão nº 27.226).
274 Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto a aplicação da
275 multa. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 383992004-**
276 **00; Fundo Municipal de Saúde de Jacundá; Prestação de Contas – 2004;** Responsável: Adão
277 Ribeiro Soares; Instrução: Auditor Leonardo Macieira; Ministério Público: Procuradora Maria Inez
278 Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha; Publicado no DOE nº 32.916, de
279 29.06.2015. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
280 dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos



281 autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro
282 Substituto proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**,
283 decidiu pela irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério
284 Público Estadual. **Por maioria**: com aplicação de multa (Acórdão nº 27.227). Presidência do
285 Conselheiro Sérgio Leão. Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto a aplicação de multa. Ausência,
286 por ocasião da votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 613982004-00; Fundo**
287 **Municipal de Saúde de Primavera; Prestação de Contas – 2004**; Responsável: Jorge Alanor
288 Silva Monteiro; Instrução: Auditor Leonardo Macieira e 7ª Controladoria; Ministério Público:
289 Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha; **Publicado no**
290 **DOE nº 32.916, de 29.06.2015**. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou
291 seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com o
292 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em**
293 **discussão**. O Conselheiro Substituto proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
294 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia
295 dos autos ao Ministério Público Estadual. **Por maioria**: com aplicação de multa (Acórdão nº
296 27.228). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto a
297 aplicação de multa. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda e do
298 Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 613992004-00; Fundo Municipal de Educação de**
299 **Primavera; Prestação de Contas – 2004**; Responsável: Cleuma Maria Bezerra de Oliveira;
300 Instrução: Auditor Leonardo Macieira e 7ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez
301 Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha; **Publicado no DOE nº 32.916, de**
302 **29.06.2015**. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
303 dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O
304 Conselheiro Substituto proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à**
305 **unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com recolhimento, e encaminhamento de
306 cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. **Por maioria**: com aplicação de multa (Acórdão nº
307 27.229). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto a
308 aplicação de multa. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves, do Conselheiro
309 Daniel Lavareda e do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 832032007-00; Fundo Municipal**
310 **de Educação de Tomé-Açu; Prestação de Contas – 2007**; Responsável: Sueli Maria Lopes
311 Tavares; Instrução: 7ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator:
312 Conselheiro Substituto Alexandre Cunha; **Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015**.
313 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
314 manifestou-se pela irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos autos ao
315 Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Substituto proferiu
316 seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela
317 irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual.
318 **Por maioria**: com aplicação de multas (Acórdão nº 27.230). Presidência do Conselheiro Sérgio
319 Leão. Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto a aplicação das multas. Ausência, por ocasião da
320 votação, do Conselheiro Aloísio Chaves, do Conselheiro Daniel Lavareda e do Conselheiro Cezar



321 Colares. **Processo nº 424042011-00; Superintendência de Desenvolvimento Urbano de**
322 **Marabá; Prestação de Contas – 2011;** Responsável: Miguel Gomes Filho; Instrução: 5ª
323 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Daniel
324 Lavareda; **Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o
325 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das
326 contas, com ressalva. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu
327 **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela
328 irregularidade das contas, com aplicação de multa, e encaminhamento de cópia dos autos ao
329 Ministério Público Estadual (Acórdão nº 27.231). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência,
330 por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves, e do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº**
331 **714692007-00; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Santarém;**
332 **Prestação de Contas – 2007;** Responsável: Delano Riker Teles de Menezes (01/01 a 28/02) e
333 José Osmando Figueiredo (01/03 a 31/12); Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público:
334 Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; **Publicado no DOE**
335 **nº 32.916, de 29.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
336 posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em**
337 **discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O
338 Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela regularidade das contas de responsabilidade de José
339 Osmando Figueiredo, e pela iliquidez das contas de responsabilidade de Delano Riker Teles de
340 Menezes (Acórdão nº 27.232). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da
341 votação, do Conselheiro Aloísio Chaves, do Conselheiro Daniel Lavareda e do Conselheiro Cezar
342 Colares. **Processo nº 140142007-00; Companhia de Informática de Belém – CINBESA;**
343 **Prestação de Contas – 2007;** Responsável: Rick Wenderson de Costa Figueiredo; Instrução:
344 Auditor Alcimar Lobato e 3ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros;
345 Relator: Conselheira Mara Lúcia; **Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015.** Cumprindo
346 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
347 pela irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público
348 Estadual. A matéria foi colocada **em discussão.** A Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO.** A
349 Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela irregularidade das
350 contas, com o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº
351 27.233). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro
352 Aloísio Chaves, do Conselheiro Daniel Lavareda e do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº**
353 **140152006-00; Companhia de Desenvolvimento da Área Metropolitana de Belém -**
354 **CODEM; Prestação de Contas – 2006;** Responsável: Carlos Frederico Milhomens de Azevedo
355 (01.01 a 27.04.2006), Rosa Maria Chaves da Cunha e Souza (28.04 a 31.12.2006); Instrução:
356 Auditor Alcimar Lobato e 3ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame
357 da Silva; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; **Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015.**
358 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
359 manifestou-se pela regularidade das contas de responsabilidade do Sr. Carlos Frederico Milhomens
360 de Azevedo e pela regularidade das contas, com ressalva, de responsabilidade da Sra. Rosa Maria



361 Chaves da Cunha e Souza. A matéria foi colocada **em discussão**. A Conselheira Relatora proferiu
362 seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela
363 regularidade das contas de responsabilidade do Sr. Carlos Frederico Milhomens de Azevedo, e pela
364 regularidade das contas, com ressalva, de responsabilidade da Sra. Rosa Maria Chaves da Cunha e
365 Souza (Acórdão nº 27.234). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da
366 votação, do Conselheiro Aloísio Chaves, do Conselheiro Daniel Lavareda e do Conselheiro Cezar
367 Colares. **Processo nº 200203619-00; Prefeitura Municipal de Tucuruí; Pedido de Revisão –**
368 **2001** - (Processo nº 201419066-00), nº 7.705, de 02.12.04; Responsável: Parsifal de Jesus Pontes;
369 Relatora: Conselheira Mara Lúcia; Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015. Cumprindo
370 dispositivo regimental, a Conselheira Mara Lúcia submeteu ao Plenário seu despacho de
371 inadmissibilidade do Recurso, nos termos do Art. 271 e seguintes do RI/TCM/Pa. A matéria foi
372 colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu
373 homologar a Decisão da Conselheira Relatora pela inadmissibilidade do Recurso. Presidência do
374 Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves e do
375 Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 201419067-00; Prefeitura Municipal de Parauapebas**
376 **de Belém; Pedido de Revisão – 2001; Pedido de Revisão**; Responsável: Elisabeth Massoud
377 Salame da Silva; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; **Publicado no DOE nº 32.916, de**
378 **29.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro Sérgio Leão submeteu ao Plenário
379 seu despacho de inadmissibilidade do Recurso, nos termos do Art. 271 e seguintes do RI/TCM/Pa. A
380 matéria foi colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à**
381 **unanimidade**, decidiu homologar a Decisão do Conselheiro Relator pela inadmissibilidade do
382 Recurso. Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do
383 Conselheiro Aloísio Chaves. **Processo nº 200914150-00 (90012006-00); Prefeitura Municipal**
384 **de Augusto Corrêa; Recurso de Reconsideração** contra a Decisão objeto da Resolução nº
385 9.410/2009, de 28.09.2009 (Prestação de Contas de 2006); Responsável: Amós Bezerra da Silva;
386 Instrução: Alcimar Lobato da Silva; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva;
387 Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha; Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015.
388 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
389 manifestou-se pelo conhecimento e provimento do Recurso, com a modificação da decisão recorrida.
390 A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Substituto proferiu seu **VOTO**: "*pelo*
391 *conhecimento e provimento parcial do Recurso, com a modificação da decisão para aprovar as contas,*
392 *com ressalvas, e reduzir as multas*". **Em votação**: o Conselheiro Daniel Lavareda pediu VISTA dos
393 autos. Os demais Conselheiros aguardarão o retorno do voto vista para manifestarem-se.
394 Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio
395 Chaves e do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 1390022005-00; Câmara Municipal de**
396 **Piçarra; Recurso Ordinário** contra a decisão objeto do Acórdão nº 24.760, de 13.03.14;
397 Responsável: Félix Ulisses dos Santos (01.01 a 17.05.05), João Ferreira da Silva Filho (18.05 a
398 20.06.05) e Maria Elenice Pereira Dias (21.06 a 31.12.05); Instrução: 4ª Controladoria; Ministério
399 Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; Publicado
400 **no DOE nº 32.916, de 29.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público



401 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo conhecimento e provimento integral do
402 Recurso para reformar o Acórdão nº 24.760/14, com a exclusão da multa imposta à Ordenadora. A
403 matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência
404 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo conhecimento e provimento
405 integral do Recurso no sentido de modificar a decisão recorrida para retirada da multa de R\$-
406 3.000,00 (tres mil reais), imputada à Sra. Maria Elenice Pereira Dias (período de 21.06 a
407 31.12.2005), e, conseqüentemente, excluir a ressalva em relação a aprovação de suas contas,
408 mantendo, entretanto, a decisão recorrida, nos seus demais termos (Acórdão nº 27.235).
409 Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio
410 Chaves. **Processo nº 424002010-00; Fundo Municipal de Saúde de Marabá; Recurso**
411 **Ordinário** contra a Decisão objeto do Acórdão nº 24.444, de 28.11.13; Responsável: Ademar Rafael
412 Ferreira (01.01 a 14.03.10) e Joelma Fernandes Sarmiento (15.03 a 31.12.10); Instrução: 4ª
413 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Antonio
414 José Guimarães; Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015. Cumprindo dispositivo
415 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo
416 conhecimento e provimento parcial do Recurso, com a manutenção da decisão recorrida. A matéria
417 foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a
418 **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo conhecimento e provimento parcial do Recurso,
419 com a manutenção da decisão recorrida (Acórdão nº 27.236). Presidência do Conselheiro Cezar
420 Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves. **Processo nº**
421 **201104365-00; Centro Comunitário Nossa Senhora do Perpétuo Socorro; Prestação de**
422 **Contas de Convênio – 2011**; Responsável: Maria de Fátima da Silva Macêdo; Instrução: 7ª
423 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto
424 Alexandre Cunha; Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015. Cumprindo dispositivo
425 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela
426 regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Substituto proferiu
427 seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela
428 regularidade das contas (Acórdão nº 27.237). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência,
429 por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves. **Processo nº 201215380-00; Centro**
430 **Comunitário - Associação de Pais e Educadores de Moará; Prestação de Contas de**
431 **Convênio – 2012**; Responsável: Maria Cleia Siqueira Silva; Instrução: 7ª Controladoria; Ministério
432 Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha;
433 **Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério
434 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas. A
435 matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Substituto proferiu seu **VOTO**. A Presidência
436 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas (Acórdão
437 nº 27.238). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do
438 Conselheiro Aloísio Chaves. **Processo nº 201214999-00; Centro Comunitário Nossa Senhora**
439 **do Perpétuo Socorro; Prestação de Contas de Convênio – 2012**; Responsável: Luciana de
440 Fátima da Silva Macêdo; Instrução: 7ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez



441 Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha; Publicado no DOE nº 32.916, de
442 29.06.2015. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
443 dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O
444 Conselheiro Substituto proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**
445 **unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas (Acórdão nº 27.239). Presidência do
446 Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves.
447 Processo nº 201214168-00; Centro Educacional São Francisco de Assis; Prestação de
448 Contas de Convênio – 2012; Responsável: Maria José Simões; Instrução: 7ª Controladoria;
449 Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto Alexandre
450 Cunha; Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015. Cumprindo dispositivo regimental, o
451 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das
452 contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Substituto proferiu seu **VOTO**. A
453 Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das
454 contas (Acórdão nº 27.240). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da
455 votação, do Conselheiro Aloísio Chaves. Processo nº 201215172-00; Centro Catequético de
456 Promoção Humana Santa Izabel de Hungria; Prestação de Contas de Convênio – 2012;
457 Responsável: José Nilton Leandro da Costa; Instrução: 7ª Controladoria; Ministério Público:
458 Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha; Publicado no
459 DOE nº 32.916, de 29.06.2015. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou
460 seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada
461 **em discussão**. O Conselheiro Substituto proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão:**
462 O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas (Acórdão nº 27.241). Presidência
463 do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves.
464 Processo nº 201214847-00; Centro Comunitário dos Amigos de Santa Rita; Prestação de
465 Contas de Convênio – 2012; Responsável: Doralice Santana da Silva; Instrução: 7ª
466 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto
467 Alexandre Cunha; Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015. Cumprindo dispositivo
468 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela
469 regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Substituto proferiu
470 seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela
471 regularidade das contas (Acórdão nº 27.242). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência,
472 por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves. Processo nº 201214186-00; Centro
473 Comunitário Boa Esperança; Prestação de Contas de Convênio – 2012; Responsável: Maria
474 Célia Corrêa dos Santos; Instrução: 7ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez
475 Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha; Publicado no DOE nº 32.916, de
476 29.06.2015. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
477 dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O
478 Conselheiro Substituto proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**
479 **unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas (Acórdão nº 27.243). Presidência do
480 Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves.



481 **Processo nº 201214485-00; Centro Comunitário Alameda das Palmeiras; Prestação de**
482 **Contas de Convênio – 2012;** Responsável: Manoel Gonçalves Filgueira; Instrução: 7ª
483 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto
484 Alexandre Cunha; **Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015.** Cumprindo dispositivo
485 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela
486 regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Substituto proferiu
487 seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela
488 regularidade das contas (Acórdão nº 27.244). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência,
489 por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves. **Processo nº 201214843-00; União dos**
490 **Amigos do Bairro da Sacramento; Prestação de Contas de Convênio – 2012;** Responsável:
491 Maria Nilma Ramos de Alcântara Pereira; Instrução: 7ª Controladoria; Ministério Público:
492 Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha; **Publicado no**
493 **DOE nº 32.916, de 29.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou
494 seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada
495 **em discussão.** O Conselheiro Substituto proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:**
496 O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela regularidade das contas (Acórdão nº 27.245). Presidência
497 do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves.
498 **Processo nº 201313932-00; Instituto de Previdência do Município de Paragominas;**
499 **Aposentadoria** - Portaria nº 024/2013, de 19.08.2013; Interessada: Antonia Maria Lopes;
500 Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; **Publicado**
501 **no DOE nº 32.916, de 29.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público
502 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada
503 **em discussão.** A Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O
504 Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 27.246). Presidência do
505 Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves.
506 **Processo nº 201313933-00; Instituto de Previdência do Município de Paragominas;**
507 **Aposentadoria** - Portaria nº 027/2013, de 19.08.2013; Interessada: Maria do Nascimento Silva;
508 Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relatora: Conselheira Mara Lúcia;
509 **Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério
510 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi
511 colocada **em discussão.** A Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a
512 **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo registro do Ato, com as recomendações
513 constantes no voto da Conselheira Relatora (Acórdão nº 27.247). Presidência do Conselheiro Cezar
514 Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves. **Processo nº**
515 **201318260-00; Instituto de Previdência do Município de Paragominas; Aposentadoria** -
516 Portaria nº 035/2013, de 15.10.2013; Interessada: Raimunda dos Santos Costa; Ministério Público:
517 Procuradora Maria Inez Gueiros; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; **Publicado no DOE nº 32.916,**
518 **de 29.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
519 dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** A
520 Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**



521 **unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato, com as recomendações constantes no voto da
522 Conselheira Relatora (Acórdão nº 27.248). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por
523 ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves. **Processo nº 201306422-00; IAPSM de**
524 **Cachoeira do Arari; Aposentadoria; Interessada: Maristela Tavares Batista Cardoso; Ministério**
525 **Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado**
526 **no DOE nº 32.916, de 29.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público
527 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada
528 **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O
529 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 27.249). Presidência do
530 Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves.
531 **Processo nº 201300065-00; Fundo de Previdência Social de São Sebastião da Boa Vista;**
532 **Pensão; Interessados: Moisés Pinto Amaral, Amanda Gislene Farias Amaral e Arthur Gislan Farias**
533 **Amaral; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro**
534 **Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o
535 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A
536 matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência
537 proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº
538 27.250). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro
539 Aloísio Chaves. **Processo nº 201217808-00; Prefeitura Município de Santa Isabel do Pará;**
540 **Nomeação; Interessada: Deusirene Moura da Costa; Ministério Público: Procuradora Maria Inez**
541 **Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha; Publicado no DOE nº 32.916, de**
542 **29.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
543 dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** O
544 Conselheiro Substituto proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**
545 **unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 27.251). Presidência do Conselheiro Cezar
546 Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves. **Processo nº**
547 **201220613-00; Secretaria Municipal de Educação de Belém; Nomeação; Interessada:**
548 **Therezinha Moraes Gueiros; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva;**
549 **Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha; Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015.**
550 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
551 manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Substituto
552 proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo
553 registro do Ato (Acórdão nº 27.252). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por
554 ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves. **Processo nº 201406180-00; Prefeitura**
555 **Municipal de Parauapebas; Contrato Temporário; Interessado: Teodolino Lima de Miranda e**
556 **outros; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro**
557 **Substituto Alexandre Cunha; Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015.** Cumprindo
558 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
559 pela negativa de registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Substituto
560 proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela



561 negativa de registro do Ato (Acórdão nº 27.253). Presidência do Conselheiro Cezar Colares.
562 Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves e da Conselheira Mara Lúcia.
563 **Processo nº 201406181-00; Prefeitura Municipal de Parauapebas; Contrato Temporário;**
564 **Interessada: Maria Mendes da Silva; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator:**
565 **Conselheiro Substituto Alexandre Cunha Pessoa; Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015.**
566 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
567 manifestou-se pela negativa de registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O
568 Conselheiro Substituto proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, à
569 **unanimidade**, decidiu pela negativa de registro do Ato (Acórdão nº 27.254). Presidência do
570 Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves e da
571 Conselheira Mara Lúcia. **Processo nº 201408370-00; Prefeitura Municipal de Parauapebas;**
572 **Contrato Temporário; Interessada: Maria Mendes da Silva; Ministério Público: Procuradora Maria**
573 **Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha; Publicado no DOE nº 32.916, de**
574 **29.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
575 dos autos e manifestou-se pela negativa de registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**.
576 O Conselheiro Substituto proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, à
577 **unanimidade**, decidiu pela negativa de registro do Ato (Acórdão nº 27.255). Presidência do
578 Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves e da
579 Conselheira Mara Lúcia. **Processo nº 201408371-00; Prefeitura Municipal de Parauapebas;**
580 **Contrato Temporário; Interessada: Maria Mendes da Silva; Ministério Público: Procuradora Maria**
581 **Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha; Publicado no DOE nº 32.916, de**
582 **29.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
583 dos autos e manifestou-se pela negativa de registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**.
584 O Conselheiro Substituto proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, à
585 **unanimidade**, decidiu pela negativa de registro do Ato (Acórdão nº 27.256). Presidência do
586 Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves e da
587 Conselheira Mara Lúcia. **Processo nº 201408369-00; Prefeitura Municipal de Parauapebas;**
588 **Contrato – 2014; Interessada: Maria Mendes da Silva; Ministério Público: Procuradora Maria Inez**
589 **Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha; Publicado no DOE nº 32.916, de**
590 **29.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
591 dos autos e manifestou-se pela negativa do registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**.
592 O Conselheiro Substituto proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, à
593 **unanimidade**, decidiu pela negativa do registro do Ato (Acórdão nº 27.257). Presidência do
594 Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves e da
595 Conselheira Mara Lúcia. **Processo nº 201411935-00; Prefeitura Municipal de Parauapebas;**
596 **Contrato Temporário; Interessada: Maria Mendes da Silva; Ministério Público: Procuradora Maria**
597 **Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha; Publicado no DOE nº 32.916, de**
598 **29.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
599 dos autos e manifestou-se pela negativa de registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**.
600 O Conselheiro Substituto proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, à



601 **unanimidade**, decidiu pela negativa de registro do Ato (Acórdão nº 27.258). Presidência do
602 Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves e da
603 Conselheira Mara Lúcia. **Processo nº 201412937-00; Prefeitura Municipal de Parauapebas;**
604 **Contrato Temporário; Interessada: Maria Mendes da Silva; Ministério Público: Procuradora Maria**
605 **Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha; Publicado no DOE nº 32.916, de**
606 **29.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
607 dos autos e manifestou-se pela negativa de registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.**
608 O Conselheiro Substituto proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, à
609 **unanimidade**, decidiu pela negativa de registro do Ato (Acórdão nº 27.259). Presidência do
610 Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves e da
611 Conselheira Mara Lúcia. **Processo nº 201420561-00; Prefeitura Municipal de Parauapebas;**
612 **Contrato Temporário; Interessada: Maria Mendes da Silva; Ministério Público: Procuradora Maria**
613 **Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha; Publicado no DOE nº 32.916, de**
614 **29.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
615 dos autos e manifestou-se pela negativa de registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.**
616 O Conselheiro Substituto proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, à
617 **unanimidade**, decidiu pela negativa do registro do Ato (Acórdão nº 27.260). Presidência do
618 Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves e da
619 Conselheira Mara Lúcia. **Processo nº 201408535-00; Prefeitura Municipal de São Geraldo do**
620 **Araguaia; Contrato Temporário; Interessado: Agnon Araújo dos Santos e outros; Ministério**
621 **Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Substituto Alexandre**
622 **Cunha; Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o
623 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela negativa de registro
624 do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Substituto proferiu seu **VOTO.** A
625 Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, à **unanimidade**, decidiu pela negativa de registro do
626 Ato (Acórdão nº 27.261). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da
627 votação, do Conselheiro Aloísio Chaves e da Conselheira Mara Lúcia. **Processo nº 201408536-00;**
628 **Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia; Contrato Temporário; Interessado:**
629 **Abraão Cardoso da Luz e outros; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva;**
630 **Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha; Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015.**
631 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
632 manifestou-se pela negativa de registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** O
633 Conselheiro Substituto proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, à
634 **unanimidade**, decidiu pela negativa de registro do Ato (Acórdão nº 27.262). Presidência do
635 Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves e da
636 Conselheira Mara Lúcia. **Processo nº 201021981-00; Prefeitura Municipal de Santa Izabel**
637 **do Pará; Contrato Temporário; Interessada: Deusirene Moura da Costa; Ministério Público:**
638 **Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha;**
639 **Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério
640 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela negativa de registro do Ato. A



641 matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Substituto proferiu seu **VOTO**. A Presidência
642 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela negativa de registro do Ato
643 (Acórdão nº 27.263). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação,
644 do Conselheiro Aloísio Chaves e da Conselheira Mara Lúcia. **Processo nº 201412637-00;**
645 **Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia; Lei Municipal nº 1.201/2014, de**
646 **27.06.2014, Revisão salarial dos Servidores Municipais;** Responsável: Valter Rodrigues
647 Peixoto; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto
648 Alexandre Cunha; **Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015.** Cumprindo dispositivo
649 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo
650 cadastramento do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Substituto proferiu seu
651 **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo
652 cadastramento do Ato (Resolução nº 11.973). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência,
653 por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves e da Conselheira Mara Lúcia. **Processo nº**
654 **540022007-00; Câmara Municipal de Ourém; Prestação de Contas – 2007;** Responsável:
655 Mário Fernando Simões dos Santos Júnior; Instrução: 6ª Controladoria; Ministério Público:
656 Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Aloísio Chaves; **Publicado no DOE nº**
657 **32.916, de 29.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
658 posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas, com ressalva, e
659 recolhimento. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A
660 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das
661 contas, com ressalva, e recolhimento. **Por maioria**: com aplicação de multa (Acórdão nº 27.264).
662 Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto a exclusão da
663 aplicação da multa. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº**
664 **540022008-00; Câmara Municipal de Ourém; Prestação de Contas – 2008;** Responsável:
665 Mário Fernando Simões dos Santos Júnior; Instrução: 6ª Controladoria; Ministério Público:
666 Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Aloísio Chaves; **Publicado no DOE nº**
667 **32.916, de 29.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
668 posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada
669 **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
670 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas. **Por maioria**: com aplicação de
671 multas (Acórdão nº 27.265). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Vencida a Conselheira Mara
672 Lúcia quanto a exclusão da aplicação das multas. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro
673 Cezar Colares. **Processo nº 684012007-00; Fundo Municipal de Educação de Santa Izabel**
674 **do Pará; Prestação de Contas – 2007;** Responsável: Alreny Lima da Rocha; Instrução: Auditora
675 Adriana Oliveira e 6ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da
676 Silva; Relator: Conselheiro Aloísio Chaves; **Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015.**
677 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
678 manifestou-se pela regularidade das contas, com ressalva. A matéria foi colocada **em discussão**. O
679 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à**
680 **unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas (Acórdão nº 27.266). Presidência do



681 Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo**
682 **nº 1210052010-00; Fundo Municipal de Saúde de Pau D'Arco - FMS/ Pau d'Arco;**
683 **Prestação de Contas – 2010; Responsável: Fredson Pereira da Silva; Instrução: 6ª Controladoria;**
684 **Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Aloísio**
685 **Chaves; Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015.** Retirado de pauta. **Processo nº**
686 **201218115-00; Instituto de Previdência do Município de Tucumã; Aposentadoria -**
687 **Portaria nº 09 de 16/06/2011; Interessado: Mozart Pereira da Silva; Ministério Público: Procuradora**
688 **Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Aloísio Chaves; Publicado no DOE nº**
689 **32.916, de 29.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
690 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em**
691 **discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O
692 Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 27.267). Presidência do
693 Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo**
694 **nº 201218113-00; Instituto de Previdência do Município de Tucumã; Aposentadoria;**
695 **Portaria nº 04, de 01/04/2012; Interessado: João Alves da Silva; Ministério Público: Procuradora**
696 **Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Aloísio Chaves; Publicado no DOE nº 32.916, de**
697 **29.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
698 dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** O
699 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**
700 **unanimidade,** decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 27.268). Presidência do Conselheiro Sérgio
701 Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 201218117-**
702 **00; Instituto de Previdência do Município de Tucumã; Aposentadoria -** Portaria nº 014, de
703 01/08/2011; Interessada: Raimunda Alves de Oliveira; Ministério Público: Procuradora Geral -
704 Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Aloísio Chaves; **Publicado no DOE nº 32.916, de**
705 **29.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
706 dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** O
707 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**
708 **unanimidade,** decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 27.269). Presidência do Conselheiro Sérgio
709 Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 201404639-**
710 **00; Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre; Aposentadoria -** Portaria nº 009,
711 de 04/03/2015; Interessada: Silvanira da Costa Aragão; Ministério Público: Procuradora Maria Inez
712 Gueiros; Relator: Conselheiro Aloísio Chaves; **Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015.**
713 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
714 manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator
715 proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo
716 registro do Ato (Acórdão nº 27.270). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião
717 da votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 201218083-00; Instituto de**
718 **Previdência dos Servidores do Município de Santana do Araguaia; Aposentadoria -**
719 **Portaria nº 072, de 02/10/2012, Interessada: Maria Amujacy Silva Santos; Ministério Público:**
720 **Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Aloísio Chaves; Publicado no DOE nº**



721 **32.916, de 29.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
722 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em**
723 **discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O
724 Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 27.271). Presidência do
725 Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo**
726 **nº 201406997-00; Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba – IPMA;**
727 **Aposentadoria** – Portaria nº 018/2014; Interessada: Raimunda de Jesus Franco Correa; Ministério
728 Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relatora para apresentar proposta de
729 **Decisão: Conselheira Substituta Adriana Oliveira (Conselheiro Cezar Colares); Publicado no DOE**
730 **nº 32.916, de 29.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
731 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em**
732 **discussão.** A Conselheira Substituta apresentou sua proposta de **Decisão,** ratificada pelo
733 Conselheiro Relator. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo
734 registro do Ato (Acórdão nº 27.272). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião
735 da votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 201412647-00; Instituto de**
736 **Previdência do Município de Abaetetuba – IPMA; Aposentadoria** - Portaria nº 043/2014;
737 Interessada: Maria Tereza de Lima Maciel; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame
738 da Silva; Relatora para apresentar proposta de **Decisão: Conselheira Substituta Adriana Oliveira**
739 **(Conselheiro Cezar Colares); Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015.** Cumprindo
740 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
741 pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** A Conselheira Substituta apresentou sua
742 proposta de **Decisão,** ratificada pelo Conselheiro Relator. A Presidência proclamou a **Decisão:** O
743 Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 27.273). Presidência do
744 Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo**
745 **nº 201412649-00; Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba – IPMA;**
746 **Aposentadoria** – 2014 - Portaria nº 039/2014; Interessada: Maria Brasilena Reis Pereira; Ministério
747 Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relatora para apresentar proposta de **Decisão:**
748 **Conselheira Substituta Adriana Oliveira (Conselheiro Cezar Colares); Publicado no DOE nº**
749 **32.916, de 29.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
750 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em**
751 **discussão.** A Conselheira Substituta apresentou sua proposta de **Decisão,** ratificada pelo
752 Conselheiro Relator. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo
753 registro do Ato (Acórdão nº 27.274). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião
754 da votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 201412651-00; Instituto de**
755 **Previdência do Município de Abaetetuba – IPMA; Aposentadoria** - Portaria nº 40/2014;
756 Interessada: Ana Brígida Carvalho e Silva; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha;
757 Relatora para apresentar proposta de **Decisão: Conselheira Substituta Adriana Oliveira (Conselheiro**
758 **Cezar Colares); Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015.** Cumprindo dispositivo
759 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro
760 do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** A Conselheira Substituta apresentou sua proposta de



761 **Decisão**, ratificada pelo Conselheiro Relator. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, à
762 **unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 27.275). Presidência do Conselheiro Sérgio
763 Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 201419215-**
764 **00; Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba – IPMA; Aposentadoria** - Portaria
765 nº 062/2014; Interessada: Delma Maria Nogueira Rodrigues; Ministério Público: Procuradora Maria
766 Inez Gueiros; Relatora para apresentar proposta de Decisão: Conselheira Substituta Adriana Oliveira
767 (Conselheiro Cezar Colares); **Publicado no DOE nº 32.916, de 29.06.2015**. Cumprindo
768 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
769 pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. A Conselheira Substituta apresentou sua
770 proposta de **Decisão**, ratificada pelo Conselheiro Relator. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
771 Plenário, à **unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 27.276). Presidência do
772 Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Cezar Colares. **MATÉRIA**
773 **ADMINISTRATIVA**: Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência da Conselheira Mara Lúcia.
774 O Conselheiro Cezar Colares pediu a palavra para destacar a importância da realização de mais uma
775 Sessão Extraordinária, que envolveu mais de 80 processos, num esforço concentrado de todos para
776 atualizar o passivo de processos existentes, ressaltando a expectativa da promoção de outras. Em
777 seguida, informou que está sendo finalizada a proposta de um novo modelo de relatório de análise
778 dos processos do passivo, confeccionado pela Conselheira Substituta Adriana Oliveira, salientando
779 que já houve uma proposição oferecida pelo Conselheiro Daniel Lavareda. Por fim, convidou os
780 Conselheiros para uma Reunião Administrativa na Presidência, após a Sessão Plenária.
781 **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS. PALAVRA DOS CONSELHEIROS e MEMBRO DO MINISTÉRIO**
782 **PÚBLICO**: Após, a Procuradora Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Elisabeth Salame da
783 Silva, pediu a palavra e assim manifestou-se: "*Preliminarmente, cumpre ressaltar que o MPCM/PA só teve*
784 *acesso aos novos documentos encaminhados pelo TCU no final de 2013, especificamente em 11/09/2013,*
785 *quando o processo no 20131306500 foi encaminhado ao Parquet. Quanto à admissibilidade do pedido de*
786 *revisão interposto, o MP/TCU assim se manifestou sobre a intempestividade de interposição, conforme*
787 *transcrito no Acórdão no 1.253/2011, da relatório do Min. José Múcio Monteiro, em 18/05/2011: "(...) 4. De*
788 *início, verifica-se que o recorrente tem plena ciência da extensão do prazo decorrido entre a deliberação*
789 *definitiva no ano de 2002 e a peça que apresenta a título de revisão do julgamento dos atos de sua*
790 *responsabilidade. Para superar o aspecto da intempestividade do recurso, o signatário apresenta basicamente*
791 *os seguintes argumentos: a) o prazo de 5 (cinco) anos para a interposição do recurso deve ser considerado a*
792 *partir do surgimento do documento novo, em virtude da inviabilidade de se fazer uso de documento que*
793 *inexistia; b) no Acórdão no 200/1999Plenário, o TCU admitiu recurso de revisão em julgamento já atingido*
794 *pela preclusão ao reconhecer impedimento do direito de recorrer, no prazo legal, por circunstâncias alheias à*
795 *vontade dos recorrentes; c) prevalece no TCU o princípio da verdade material, razão por que o conceito de*
796 *documento novo apresenta contornos mais amplos, sendo admitido também em situações excepcionais, ainda*
797 *que não exatamente enquadradas no lapso temporal delimitado pelo art. 288 do Regimento Interno; d) a*
798 *similaridade da modalidade de recurso de revisão com a ação rescisória autoriza a contagem do prazo a partir*
799 *da ciência do fato novo, consoante entendimento doutrinário sobre a necessidade de relativizar a coisa julgada*
800 *nos casos de flagrante injustiça ou erro de julgamento, flexibilizando-se a fluência do prazo decadencial para*
801 *ajuizamento da ação rescisória numa leitura ampliativa dos dispositivos dos arts. 485 e 495 do Código de*
802 *Processo Civil; e) enfrentando os mesmos fatos que geraram a condenação imposta pelo TCU, o acórdão do*



803 Superior Tribunal de Justiça absolveu o recorrente por unanimidade, reconhecendo a legalidade de sua
804 conduta no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. A sentença penal
805 absolutória é caracterizada como documento novo (art. 485, VII, do CPC), para ensejar o ajuizamento da ação
806 rescisória (REsp 139.379/SP, Rel. Ministro Gilson Dipp, Quinta Turma, DJ 25.10.1999); (...) 6. (...) De fato, na
807 jurisprudência do TCU, houve situações em que se entendeu por documento novo aquele preexistente à
808 deliberação recorrida, mas desconhecido dos julgadores, ou aquele que, embora conhecido, estivesse
809 impossibilitado de ser trazido ao processo à época. Entretanto, mais recentemente, tendo como referência o
810 Acórdão no 1.187/2009TCUPlenário, ampliou-se o conceito para abarcar os documentos que não eram
811 conhecidos pelo Tribunal à época do proferimento da decisão recorrida, independentemente do momento de
812 sua produção, desde que idôneos e aptos no plano teórico a alterar o juízo firmado pelo órgão julgador. Em
813 síntese, os fundamentos aduzidos no voto do eminente Ministro- Relator Walton Alencar Rodrigues em favor
814 desse entendimento, depois de discorrer sobre julgados na esfera civil, foram os seguintes: (...) o direito
815 processual civil é regido pelo princípio da verdade formal, em que o juiz se limita a julgar com base nas provas
816 carreadas aos autos pelas partes. A coisa julgada é resultado de contencioso e sua eventual modificação, via
817 ação rescisória, constitui prejuízo à parte que já possuía direito consolidado. Nos processos do TCU – regidos
818 pelo princípio da verdade material – não há lide propriamente dita. A apreciação de documentos,
819 posteriormente a acórdão definitivo, não traz qualquer prejuízo, porque simplesmente não há parte contrária.
820 Procura-se, apenas, estabelecer a verdade dos fatos, no intuito de apurar a regularidade, ou não, da conduta
821 dos gestores. Nesse contexto, não se pode deixar de examinar documento teoricamente capaz de alterar o
822 juízo adotado pelo simples fato de ter sido ele produzido posteriormente ao deslinde da causa. (...) 8. Com
823 tanto mais razão, o processo de controle externo possui, considerados os princípios do formalismo moderado e
824 da verdade material, mecanismos mais flexíveis de ponderação de formalidades e valoração de fatos,
825 facilitados até mesmo pela ausência de impedimento de iniciativa própria do Tribunal em aduzir provas e
826 outros elementos de convicção para decidir sobre a matéria. Aqui nos remetemos especificamente aos
827 balizamentos adotados em julgados em que o TCU assentiu, excepcionalmente, em relevar o atendimento de
828 requisitos de admissibilidade de recursos, pedidos de reexame e embargos de declaração interpostos a suas
829 decisões, por reconhecer a materialidade ou gravidade dos fatos ou em razão da potencialidade de incidir
830 prejuízos ao interesse de agentes jurisdicionados por excesso ou rigor das formas, a exemplo das seguintes
831 ementas de decisões: '1. Com base nos princípios da verdade material e do formalismo moderado, é possível,
832 em caráter excepcional, conhecer de Recurso Revisão quando ausentes os requisitos do art. 35 da Lei no
833 8.443/92.' (Acórdão no 37/2007Plenário, TC015.141/19993, Ata 4) '1. É possível, em caráter excepcional,
834 relevar a ausência de preenchimento dos pressupostos de admissibilidade contidos no art. 35 da Lei 8.443/92,
835 com fundamento no princípio do formalismo moderado e da verdade material, sobretudo se detectado rigor
836 excessivo no julgamento pela irregularidade das contas.' (Acórdão no 324/2007Plenário, TC575.582/19960,
837 Ata 9) '2. É possível, em caráter excepcional, relevar a intempestividade na interposição de recurso, com
838 fundamento nos princípios do formalismo moderado e da verdade material, a fim de afastar qualquer alegação
839 de cerceamento de defesa.' (Acórdão nº 1564/2006Plenário, TC 020.747/20053, Ata 35; Acórdão no
840 2188/20061.a Câmara, TC002.339/20027, Ata 28) '1. É possível, em caráter excepcional, relevar a ausência de
841 um dos pressupostos de admissibilidade para conhecimento de embargos de declaração, no caso a
842 tempestividade, com fundamento nos princípios da verdade material e do formalismo moderado, para corrigir
843 evidente omissão.' (Acórdão no 1838/20081.a Câmara, TC018.643/20035, Ata 19)". Neste sentido,
844 entendendo esse Plenário pela inadmissibilidade do pedido de revisão interposto, sem prejuízo de eventual
845 interposição de novos instrumentos recursais, onde poderá ser aprofundada a linha de argumentação
846 apresentada, este Ministério Público de Contas propõe, nos termos do art. 77 da LOTCM/PA (Lei no 84/2012),



847 *a declaração de insubsistência da decisão guerreada, haja vista que, com o encaminhamento da*
848 *documentação oriunda do TCU, resta clara a manifesta existência de fatos novos capazes de comprometer a*
849 *essência do julgado". O Conselheiro Cezar Colares pediu a palavra para esclarecer que o Tribunal*
850 *decidiu dentro do que prevê a Lei Orgânica do TCM e a legislação pertinente, assim como o*
851 *Ministério Público de Contas. **ENCERRADA** a presente Sessão, às treze horas e vinte e dois minutos da*
852 *qual foi lavrada a presente Ata. Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará,*
853 *em dois de julho de dois mil e quinze.*

Visto:

Robson Figueiredo do Carmo

Secretário Geral

Conselheiro Presidente **Cezar Colares**
Presidente da Sessão

Conselheiro Vice Presidente **Sérgio Leão**
Presidente da Sessão